

O FIGUEIROENSE

ORGAO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRO DOS VINHOS.

PROPRIEDADE DO CENTRO REPUBLICANO CINCO DE OUTUBRO

Editor

José Francisco da Silva
Director e Administrador
Arthur de Paiva Furtado

ASSIGNATURAS

| | |
|-------------------------|------|
| Um anno | 1820 |
| Seis meses | 860 |
| Brasil, anno | 2400 |
| Africa, anno | 1820 |
| Numero avulso | 203 |

Anunciam-se as obras das quaes se receba um exemplar

Publica-se aos sabbados

Administração, composição e impressão na typographia do
CENTRO REPUBLICANO
Rua da Agua — FIGUEIRO DOS VINHOS

PUBLICAÇÕES E ANNUNCIOS

Preços convencionaes

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao director
Originæes sejam ou não publicados não se restituem
Annuncios permanentes e communicados preços convencionaes

AO SENHOR MINISTRO DA JUSTIÇA

Um caso gravissimo

Pedem-se providencias

Vamos hoje levar ao conhecimento de V. Ex.^a *um facto gravissimo*, dos muitos que se tem dado n'esta comarca, onde, gente de determinada grei, tem affirmado, publicamente, a impunidade para todos os crimes que cometesse, e, na realidade, tem disfrutado o privilegio d'essa impunidade previamente annunciada, não chegando nunca a responder pelos crimes praticados, embora os processos instaurados pelas participações dadas aos promotores do cumprimento da Lei, estejam *recheiados* de provas claras e insufismaveis, fosse qual fosse a gravidade do crime praticado.

Assassinio, falsificações, homicidios frustrados, etc. . . etc. . . , tudo para ali se tem praticado á luz do dia, *deante de toda a gente*, com a maior sencerimonia, mas, apesar das provas produzidas, a impunidade dos respectivos criminosos tem sido um facto, e os respectivos processos constituem um assombro para todos os technicos que os tem examinado.

Estamos convencidos de que tal privilegio é uma coisa passada, que terminou, e não pôde voltar mais, porque não pôde soporiar-se, e, por isso, por algum modo tinha de acabar, e de que, os actuaes magistrados d'esta comarca, são garantia de que o passado não torna a vir.

Mas, cremos, que os senhores d'esses privilegios ainda não raciocinaram, e se julgam dispoticos e pessoas intangiveis, de cujos crimes nem sequer as victimas podem queixar-se, porque, a cada queixa dos crimes continuados, corresponsa uma torrente de ameaças, d'aquelles que querem manter, sem consequencias, o seu arbitrio ilimitado ás victimas, e a todos aquelles que não obstem a que as victimas pensem socorro á Justiça.

Por essa razão, e porque essa gente se não contenta com o silencio feito sobre os crimes praticados, e, em parte, está ainda a tempo de dar contas á Justiça,

nós vamos fazer a historia d'alguns d'esses crimes, e pedir, ao sr. Ministro da Justiça as providencias que o caso reclama, e que incumbem a um magistrado da austeridade e integridade de S. Ex.^a

Começaremos por um crime de falsificação **exuberantemente comprovado no processo respectivo.**

Estando á testa do municipio d'este concelho, uma camara democratica, demitiu, *sem nenhuma razão, como depois se demonstrou em um recurso interposto pelo dimitido*, o seu secretario Joaquim d'Araujo Lacerda Junior, nomeando para o seu lugar, o correligionario e mentor d'ella—Alfredo Simões Pimenta—actual escrivão de direito em Almada.

Convidada a Camara a apresentar a contrariedade ao recurso, nenhuma razão tinha para fazer manter aquella demissão, **mas**, apresentou a sua opposição, e, com ella, juntou uma certidão que, *se não fosse, como era, completamente falsa, justificava por si, em absoluto tal demissão.*

A certidão, por mera completamente falsa repetimos pois, certificava, como constando do documento d'onde foi extrahida, factos com força para manter aquella demissão, mas que n'esse documento se não encontravam constactados, e, a camara, tinha obrigação de saber que essa certidão era falsa, porque, essa certidão affirmava factos que dizia constar do documento de onde foi extrahida, terem sido resolvidos por essa camara.

Quem passou essa certidão foi aquelle, então secretario da camara, Alfredo Simões Pimenta, que desejava manter-se n'esse cargo, e tinha absoluta necessidade material de d'elle não ser destituido.

A passagem de uma certidão, n'estas condições constitue um crime de falsificação previsto e

punido pelo codigo penal, e, o seu uso, um crime tambem previsto no mesmo codigo.

Um cidadão revoltado com estes acontecimentos, deu parte d'elles em juizo, constituindo-se parte no processo, e, este, *proceuiu em seus termos, tendo-se n'elle comprovado, abundantemente, os factos da falsificação e do uso do documento falsificado, e ainda de a falsificação ser de força capaz de fazer manter aquella demissão.*

O Agente do Ministerio Publico, porém, *tendo, o crime sobejamente comprovado nos auctos, e abrindo uma excepção ao seu systema anterior, promoveu imquirição de testemunhas por elle indicadas.*

E quem foram essas testemunhas?

Os referidos membros da camara que fizeram uso d'aquelle documento falso!!!!

Isto é, aquelles que a Lei chamava a responder como cúmplices de aquelle crime de falsificação!!!!

Obtido o depoimento d'estas testemunhas, promoveu, o mesmo agente, se que archivasse o processo, por o arguido haver procedido sem intenção criminosa!!!

A parte accusadora não pôde apresentar a sua querela, porque não podia quer lar, sem o Ministerio Publico, e o processo foi archivado, e, se a memoria nos não atraiçoa, ainda a mesma parte accnsadora foi condemnada nas custas e sellos dos autos!!!

A falta de intenção não é dirimente nos crimes d'essa natureza, *porque a Lei a exceptua d'esses effeitos, pois pune diversamente o crime de falsificação e de uso do documento falsificado no caso de de conscientemente falsificado e usado, ou de falsificado e usado, por inconsideração, ou seja sem intenção criminosa, alem de que, da intenção, só se pôde conhecer no julgamento, e não no processo preparatorio, e de que, á vista do que constava dos auctos, parece-nos, ninguém podia deixar de ver a intenção clara e evidente, mas a intenção estudada-pensada e calculada para produzir os effeitos de manter a demissão injusta e ilegalmente feita, e conservar o lugar a novoserventuario, que passou aquella certidão, aquelle Alfredo Simões Pimenta.*

E, por certo, tudo isso seria levado a effeito se o demitido não tivesse

meios para fazer valer os seus direitos nos tribunaes, e seria levado a effeito sem nenhuma consequencias para os criminosos, que por essa forma, usurpavam, sem nenhuma razão, ao serventuario demitido, o logar que de direito lhe pertencia e em que elle conseguiu manter-se provando a falsidade da certidão apresentada pela camara.

Senhor Ministro

Como se vê do exposto, que é absolutamente verdadeiro, e que V. Ex.^a pôde verificar dos auctos respectivos, o caso de que se trata é um caso grave, repugnantissimo, e do mais triste significado moral.

Nós tinhamol-o calado, e nem sequer o tinhamos levado ao conhecimento das instancias superiores para estas obrigarem o Ministerio Publico a cumprir a obrigação de dar a sua querella; e, isto, porque esperavamos que, quem, n'esta comarca se lançou no criminoso caminho que temos referido, reconsiderasse e não continuasse no procedimento anterior.

Mas não succedeu assim!!!

Os crimes revoltantes continuam, e a affirmação de se continuar na senda criminosa do passado, certamente em consequencia da anterior impunidade, continua tambem.

Não pôde ser, e, por isso, ha tantos annos na expectativa, obrigam-nos a falar.

O processo archivado não constitue nenhuma decisão que julgue a não existencia do crime.

Pôde resurgir, pôde continuar-se quando a Justiça julgue que estão averiguados os indicios do crime.

Assim o tem julgado os tribunaes, e Lei alguma diz que assim assim não seja.

O caso de que se trata é um caso repugnante, que revolta e desmoralisa, e cuja liquidação se impõe simultaneamente pela Justiça e pela moralidade.

Urge pois que V. Ex.^a a si chame o processo, e que, verificado que tenha o seu estado irregular e ilegalissimo, o mande, em obliencia á Lei, proceguir em seus termos.

Que não sirva a Lei só para punir os pequenos criminosos, e julgar isentos de responsabilidades os auctores dos mais graves e repugnantes crimes.

Esperamos, pois, **Justiça!**

DESORIENTAÇÃO

Vejam o que do sr. dr. Antonio José d'Almeida disse o sr. dr. Miguel Corrêa em escripto publicado na *União Figueirense* de 31 d'agosto de 1911, de que ao tempo era director politico e cujo artigo, por demais, firmou com a sua assignatura:

...acreditando-o tambem perante seu amo Antonio José d'Almeida que á ultima hora nos sahe um eleito de raça, muito semelhante ao cacique monarchico, que elle tão hypocritamente combateu só para servir a sua vaidade e desmedida ambição, que ninguem lhe conhecia.

Quem havia de dizer que aquelle ainda hontem, de cabelleira ao vento, que sem preocupações pelas apparencias, se apresentava nos comícios, como verda leiro e estimado ora-lor do povo, condemnando em palavras inflamadas, que todos acreditavam como sinceras, nos havia de sahir como ministro da Republica, o mesmo eleito, o mesmo eleito, o mesmo eleito monarchico, que elle tanto condemnou?

Mesmo nós, que até á proclamação da Republica militamos n'um partido monarchico—dizemol-o com toda a hombridade, sem tibiezas, nem termos de que corar—, acreditámos na sinceridade de Antonio José d'Almeida, julgando-o um crente, dominado somente pela sua fé ardentissima nos principios da democracia.

Puro engano! Triste illusao! Sahiu-nos um ambicioso pouco vulgar, um verdadeiro pavão, que á ambição do poder e do mando sacrificou os mais sagrados principios da Republica e a propria unidade do partido republicano.

A formação do celebre bloco, que não teve outro fim que não fosse combater o intemperato mi-

nistro Affonso Costa, só porque o brilho do seu fulgurantissimo talento offuscava as qualidades de inteligencia, pouco mais de vulgares, de Antonio José d'Almeida, revela bem como este cato da Republica conseguiu illudir os ingenuos e os incautos!

Vejam agora o que no referido jornal e em escripto igualmente assignado por elle, aquelle sr. Miguel Corrêa diz do mesmo sr. dr. Antonio José d'Almeida, em 7 de março do anno corrente:

«Como o partido evolucionista, dentro da união sagrada, participou com lealdade e isenção das responsabilidades do poder, provando com isso o seu grande patriotismo, contra o seu chefe—o grande homem de bem e caracter de alto relevo moral, sr. dr. Antonio José d'Almeida—levantou-se tambem uma tendenciosa campanha, que visava evidentemente a ofuscar o brilho, do seu nome, que é com toda a justiça respeitado pelas pessoas de boa consciencia»!!

Então que consciencia seria a do sr. dr. Miguel Corrêa quando em 1911 deixou de respeitar e antes profundamente feriu e injustamente aggravou o sr. dr. Antonio José d'Almeida?!

Sua Ex.ª foi afinal, n'este caso o juiz de si mesmo:—primeiro desrespeitando com uma cruesa pouco vulgar e a nosso ver com flagrante injustiça o sr. dr. Antonio José d'Almeida;—depois afirmando categoricamente que elle é com toda a justiça respeitado pelas pessoas de boa consciencia (sic).

Os nossos presados leitores que vão apreciando.

[Continua]

FACTOS E OCCORRENCIAS

Nota politica

Foi fertil em boatos revolucionarios a passada semana chegando a força publica a estar por mais d'uma vez de rigorosa prevenção.

Afinal, tudo se mantem em perfeita normalidade, correndo, a nosso ver, os ventos muito contrarios para revoluções e revolucionarios.

A grande maioria do paiz está decididamente ao lado da actual situação, em que reconhece os mais patrióticos propositos de Liberdade, Ordem e Trabalho, triologia bendicta que em si encerra todo o resurgimento d'uma Patria que vinha sendo escravizada pela demagogia mais torbu-

lenta, attentoria e nociva de que ha memoria.

E' possível que os profissionaes da desordem da perseguição e da violencia não estejam contentes; mas esses são representados por uma minoria tão minúscula que nada felizmente influem na marcha das cousas publicas.

Tenha o governo energia e decisão, como se requer no momento presente, e deixe correr o martim que os homens não se metem decerto em cavallarias alças...

Debandada

Estão em completa debandada os pobres dramaticos da nossa terra, que já não sabem o que dizem n'um o que fazem pondo as derradeiras esperanças n'uma revolução sempre adiada e cujas consequencias só serviriam para de todo varrer com esses pobres diabos.

A ida para o governo civil do

nosso querido amigo e prestigioso patricio sr. Lacerda Junior desnortou-os de todo; e os benéficos que sua ex.ª tem conseguido e ha de conseguir são verdadeiras fachadas para esses dementados que só se serviram do poder para preseguir e vexar os seus patricios, incompatibilizando-se com todas as pessoas honestas da nossa terra.

Tal como viveram assim acabam perante a maldição dos perseguidos e o desdem e a repulção dos proprios indiferentes.

Vincultores, alerta!

Chegam-nos noticias bastante alarmantes para a vincultura portugueza da decisão attribuida ao sr. dr. Sidonio Paes de ter mandado destinar para os senhores negociantes de vinhos metade da carga que estava destinada para a Federação dos Sindicatos Agricolas.

Ora isto, sendo verdadeiro, como se afirma, envolve para a vincultura portugueza perigos bastante graves, porque a vae entregar de novo ás mãos ambiciosas de commerciantes pouco escrupulosos, que não vacilarão em vir repetir nas colheitas futuras o que fizeram na colheita passada, que só compravam por preços irrisorios ao passo que a estavam vendendo em França por preços elevadissimos.

A vincultura conseguiu escapar-se d'essa verdadeira rede d'especulações inconfessaveis associando-se e cuidando da collocação dos seus productos, sem necessidade de intermediarios, o que conseguiu depois de sacrificios e trabalhos de varias ordens, que não podem nem devem ser agora aniquiladas por quem quer que seja.

O caso é na verdade de importancia maxima, porque envolve a maior fonte de receita da nossa agricultura e por isso de louvar é que os interessados reajam, fazendo comprehender, a quem de direito, a justiça que lhes assiste e a necessidade que existe em que essa justiça lhe seja reconhecida e respeitada.

Propostas de Paz

O governo austro-hungareo dirigiu-se recentemente aos governos das nações aliadas propondo uma reunião, em paiz neutro, de representantes de todos os povos em luta para ali se assentar em bases que permitissem a rapida cessação das hostilidades e consequente restabelecimento da desejada Paz.

Simultaneamente a Alemanha apresentou por seu lado propostas concretas de Paz ao heroico povo belga, propostas que, estando ainda bem longe de corresponder ás reparações a que a Belgica tem legitimo direito, envolvem contudo concessões que a Alemanha não parecia até agora disposta a fazer e que de modo nenhum se comportam nos seus ambiciosos planos absorção e predominio.

Seja como for e produzam ou não immediatos effeitos as propostas a que nos vimos referindo, o que é certo é que ellas tem para nós a alta im-

portancia de patentearem que os dirigentes dos imperios centraes já não tem na soñhada victoria aquella confiança cega que os tornava soberbos e arrogantes, absolutamente inacessiveis e intractaveis, como se de facto fossem já os senhores despoticos do universo inteiro.

E' d'elles que n'este momento acabam de partir propostas de Paz, e esse facto, repetimos, tem para nós uma altissima importancia e uma significação extremamente esperancosa, que muito desejariamos ver converter em factos, no mais proximo futuro.

Annuncio

2.ª publicação

N'ESTE Juizo e pelo cartorio do esrivão Elisio Nunes de Carvalho, correm editos de 30 dias a contar da seguuda publicação d'este citando Manuel José de Carvalho e mulher Amalia Paia de Carvalho, proprietarios do Casal da Francisca, ausentes em parte incerta, para na segunda audiencia d'este Juizo, posterior ao prazo de 5 dias a contar do ultimo dos editos virem acusar a sua citação e offerecer a acção com processo ordinario que lhes moveu Antonio João Nunes e mulher Joaquina Maria, do Casal dos Ferreiros, para pagamento da quantia de mil escudos. As audiencias n'este Juizo tem lugar em todas segundas e quintas-feiras ou nos dias immediatos, sendo aquelle feriados, pelas onze horas, no Tribunal sito no Largo do Municipio, d'esta villa.

Figueirô dos Vinhos, 14 de agosto de 1918. E eu Antonio Lopes, escrivão-ajudante em exercicio no impedimento por licença do proprietario o ocrevi.

Verifiquei

O Juiz de Direito
Peteira de Carvalho

O escrivão-ajudante

Antonio Lopes

CASAS PARA CASADOS

Vendem-se duas boas camas para casados sendo uma em mogno e outra em latão e tendo ambas boa colchearia.

Trata da venda o sr. Joaquim Granada, d'esta villa.